



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO /2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE EDUCACIONAL E ESPORTIVO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Educacional e Esportivo Escolar, destinado a garantir recursos para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino da Serra em atividades pedagógicas, culturais, científicas e esportivas.

Art. 2º - O Programa tem por objetivos:

- I - ampliar o acesso dos estudantes a atividades complementares ao processo de ensino-aprendizagem;
- II - promover a integração dos alunos com espaços culturais, científicos, ambientais, históricos e educacionais;
- III - incentivar a participação estudantil em competições esportivas, eventos educacionais e projetos de representação da unidade escolar;
- IV - fortalecer o esporte escolar como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e formação cidadã;
- V - assegurar igualdade de oportunidades entre as unidades de ensino da Rede Municipal.

Art. 3º - O Município assegurará a cada unidade de ensino da Rede Municipal de Educação, no mínimo, uma ação anual de transporte coletivo destinada à realização de visitas técnicas, atividades pedagógicas externas, excursões educativas ou eventos de caráter educacional.

§ 1º A programação das atividades será definida pela unidade de ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As ações deverão estar vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da escola ou a programas educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal.

Art. 4º - As unidades de ensino que possuírem equipes esportivas regularmente inscritas em competições municipais, estaduais, nacionais ou outras competições oficiais poderão receber recursos

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

financeiros complementares ou apoio específico para custeio do transporte dos estudantes-atletas.

§ 1º O apoio previsto no caput poderá ser concedido mediante:

- I - disponibilização de veículos próprios ou contratados pelo Município;
- II - repasse de recursos específicos à unidade de ensino;
- III - contratação de serviços de transporte para participação em competições e eventos esportivos.

§ 2º A concessão do apoio observará critérios definidos em regulamento, considerando:

- I - número de estudantes participantes;
- II - relevância da competição;
- III - distância do deslocamento;
- IV - representação do Município da Serra em eventos esportivos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer calendário, critérios e procedimentos para operacionalização do Programa, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de junho de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800350036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município da Serra, o Programa Municipal de Transporte Educacional e Esportivo Escolar, assegurando às unidades da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas externas e para a participação de estudantes em competições esportivas que contribuam para sua formação integral.

O Município da Serra possui uma das maiores redes municipais de ensino do Espírito Santo, desenvolvendo importantes projetos educacionais e esportivos que demandam deslocamento de estudantes para visitas técnicas, eventos culturais, feiras científicas, atividades ambientais, competições esportivas e demais ações extracurriculares. Entretanto, muitas unidades escolares encontram dificuldades para custear o transporte necessário à participação dos alunos nessas atividades, o que acaba limitando oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Além do aspecto pedagógico, diversas escolas municipais representam a Serra em competições esportivas de relevância municipal, estadual e nacional, contribuindo para a promoção do esporte educacional, da cidadania, da disciplina e da inclusão social. Todavia, a insuficiência de recursos específicos para transporte frequentemente impede ou dificulta a participação dos estudantes-atletas, comprometendo o alcance dos resultados obtidos pelas equipes escolares.

A presente proposição busca garantir que todas as unidades de ensino da Rede Municipal tenham assegurada, no mínimo, uma atividade anual de transporte educacional, bem como estabelecer apoio complementar às escolas que possuam equipes esportivas participantes de competições oficiais. Tal medida representa investimento direto na formação dos estudantes e no fortalecimento das políticas públicas de educação e esporte do Município da Serra.

Importante destacar que os recursos destinados à execução desta Lei deverão possuir natureza complementar, não podendo sua implementação resultar em redução, substituição, compensação ou prejuízo dos valores já repassados às unidades escolares por meio de programas, projetos, fundos ou demais mecanismos de financiamento mantidos pela Secretaria Municipal de Educação. O objetivo da proposta é ampliar as condições de atendimento das escolas, e não promover remanejamentos que comprometam ações já consolidadas.

Dessa forma, a iniciativa contribuirá para ampliar o acesso dos estudantes da Serra a experiências educacionais e esportivas de qualidade, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem, incentivando a prática esportiva e valorizando o protagonismo estudantil, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto indicativo à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800350036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

